



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1.489/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1199, de 29 de maio de 2018.

DARLEI TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica revogado o Art. 8º da Lei Municipal nº 1199/2018.

Art.2º O inciso I do Art. 31 da Lei Municipal nº 1199/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Emitir pareceres sempre que acionada pelo Poder Executivo a respeito da implantação, ampliação e concessão de empreendimentos, bem como a isenção de impostos.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, permanecendo os demais dispositivos inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal